

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (TRADICIONAL) Nº 36/ 2018**  
**PROCESSO Nº**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Projeto Básico é contratação de empresa para locação e instalação de projetor para serviço de projeção mapeada em evento, conforme condições, quantidades e exigências
- 1.2. estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. A especificação, a quantidade e os valores do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de projetor 16.000 lumens / HD 1280p, central pentacústica, lentes especiais e cabamentos com técnico para montagem/operação + tela 10x5 m para abertura dos Jogos Estudantis do IF Baiano no município de Bom Jesus da Lapa - BA	diárias	03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente contratação visa atender a demanda para cerimonial de abertura dos Jogos Estudantis do IF Baiano, tendo em vista ser um evento que congregará comunidade de 13 campi e autoridades locais do município de Bom Jesus da Lapa – BA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, incisoII, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados no endereço BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, no dia 19 de novembro de 2018 horário de 08:00 a 23:00.

**4.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Reitoria.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – Reitoria, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 10 dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

4.3.2. definitivamente, no prazo de 11 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(a) prestação executado(a) em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer o(s) serviço(s) em até 1 dia útil, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

5.1. O valor total dos serviços objeto da contratação é R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

5.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo

SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

**6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) execução do serviço objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: Vinícius de Jesus Almeida

b) SIAPE: 1679431

b) Cargo/função: Assistente em Administração

c) Setor de lotação: Coordenação de Comunicação Social

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Compete ao fornecedor:

8.1.1. prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

8.1.3. prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao IF Baiano:**

9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivada(o) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.5.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.6.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.7.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.8.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador – BA, 07 de novembro de 2018

---

*Vinicius de Jesus Almeida – Assistente em Administração*

Aprovo o Projeto Básico:

---

(Nome da Autoridade)

(Diretor Geral/Reitor)